



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

**LEI N° 1.699/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE  
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E  
CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VALDECIR KRAUSS**, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município de Bela Vista do Toldo – Estado de Santa Catarina, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, com a seguinte classificação institucional, funcional e programática:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>02.00</b>	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	<b>R\$</b>
Unidade Orçamentária	02.01	<b>GABINETE DO PREFEITO</b>	
<b>02-04.122-0002-2.002</b>	<b>2.002</b>	<b>Manutenção do Gabinete do Prefeito</b>	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R\$50.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>	
Unidade Orçamentária	03.01	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>	
<b>21-04.122.0003-2.003</b>	<b>2.003</b>	<b>Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda</b>	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R\$50.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>05.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO</b>	



ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
55.12.361.0005-2.011	2.011	Manutenção do Transporte Escolar	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	R\$250.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$350.000,00</b>

**Art. 2º.** Para Suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo precedente, fica o Executivo Municipal autorizado a anular o valor de **R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais)**, conforme segue abaixo:

<b>ÓRGÃO</b>	<b>03.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA</b>	
Unidade Orçamentária	03.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA	
20-04.122.0003-2.003	2.003	Manutenção da Secretaria de Administração e Fazenda	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R\$100.000,00
<b>ÓRGÃO</b>	<b>04.00</b>	<b>SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL</b>	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO RURAL	
31.20.606.0004-.2.005	2.005	Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura	
Dotação	3.1.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	250.000,00
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$350.000,00</b>



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA  
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS**

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de novembro de 2024.

**VALDECIR KRAUSS**

Prefeito Municipal

**JOSETE KOGG**

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro  
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000  
Bela Vista do Toldo – SC